

Antecipação Tributária – Leites

Alterado através do Decreto nº 50.447 em 18 de Março de 2021 (publicado no DOE em 19/03/2021), os produtos **leite em pó, soro de leite ou mistura láctea**, não estarão sujeitos ao recolhimento de forma antecipada do ICMS, desde que a aquisição seja de estabelecimento industrial, sendo assim na **AQUISIÇÃO** (Entrada) destes não incidirá **Antecipação Tributária de ICMS**.

A norma produz efeitos a partir de **01/04/2021**.

Atenciosamente,

Equipe Fiscal FGF

